

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1978

NÚMERO 90

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.179, DE 16 DE MAIO DE 1978

Aprova plano de melhoramentos no Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 25.829-J-681, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no Distrito de São Miguel Paulista, consistente no seguinte:

I - Retificação do alinhamento da Travessa "H", no trecho compreendido entre a Rua João Neri de Carvalho e, mais ou menos, 35,00 metros além, com largura de 11,50 metros;

II - Prolongamento da travessa "H", entre a Rua Dr. José Guilherme Eiras e, mais ou menos, 33,00 metros além, com largura de 11,50 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 1978, 4259 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias Públicas

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1978.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

LEI Nº 8.180, DE 16 DE MAIO DE 1978

Autoriza o Executivo a contratar financiamento com o First National City Bank, a adquirir imóvel do mesmo banco, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, com o First National City Bank, financiamento de até US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos), equivalentes, nesta data, a Cr\$ 96.900.000,00 (noventa e seis milhões e novecentos mil cruzeiros), acrescido de juros e demais encargos financeiros, provenientes da operação de repasse de recursos externos, enquadrados na Resolução 63 do Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Com os recursos da operação de crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Executivo autori-

zado a adquirir, por compra, o imóvel — terreno e benfeitorias — de propriedade do First National City Bank, localizado à Avenida Prestes Maia, nºs 875/893, e Rua Brigadeiro Tobias, nºs. 700/722, pelo preço, em cruzeiros, equivalente a US\$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares americanos) a taxa cambial da data da transação.

Art. 3º - A área do terreno do imóvel, de cuja aquisição trata o artigo anterior, assinalada na planta anexa nº P-22.514-B1, do arquivo do Departamento de Desapropriações — rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei — assim se descreve:

delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, de formato trapezoidal, com área aproximada de 1.122,00m<sup>2</sup> (um mil cento e vinte e dois metros quadrados), confrontando: pela frente, linha reta 1-2, na extensão aproximada de 32,30 metros, pelo alinhamento da Avenida Prestes Maia, com o leito dessa mesma via; pelo lado direito, de quem da área olha para a Avenida Prestes Maia, linha reta 2-3, na extensão aproximada de 38,20 metros, pela divisa, com terreno vazio com frente para a citada avenida e fundos para a Rua Brigadeiro Tobias, de propriedade de quem de direito; pelo lado esquerdo, linha reta 4-1, na extensão aproximada de 32,40 metros, pela divisa, com o imóvel situado à Avenida Prestes Maia, nºs. 913/919, e Rua Brigadeiro Tobias, nºs. 728/744, de propriedade de quem de direito; pelos fundos, linha reta 3-4, na extensão aproximada de 31,00 metros, pelo alinhamento da Rua Brigadeiro Tobias, com o leito dessa mesma via.

Art. 4º - Os orçamentos consignarão, anualmente, dotações para atendimento das despesas decorrentes da contratação do financiamento de que trata esta lei, correndo as demais despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de maio de 1978, 4259 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1978.

ERWIN FRIEDRICH FUHRMANN, Chefe do Gabinete

LEI Nº 8.181, DE 16 DE MAIO DE 1978

Aprova plano de melhoramentos no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de maio de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 25.959/1, 25.959/2 e 25.959/3-T-1.109, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 33º subdistrito - Alto da Moóca: